



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 57/2022

Governador Valadares, 28 de abril de 2022.

**Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 57/2022 (SEI N. 45642748)**

**Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 45644028**

<b>PA COPAM SLA Nº:</b> 6559/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	HELCIO DE OLIVEIRA QUINTÃO ME.	<b>CNPJ:</b>	33.752.728/0001-29
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	HELCIO DE OLIVEIRA QUINTÃO ME.	<b>CNPJ:</b>	33.752.728/0001-29
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Ferros - MG	<b>ZONA:</b>	RURAL

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Lat. 19° 12' 55,52" S e Long. 43° 2' 7,60" O

<b>AMN/DNPM:</b> 832.635/2014 - Substância: Areia	<b>RECURSO HÍDRICO:</b>  Certidão de Uso Insignificante nº 300125/2021 e Outorga – Portaria nº 1506113/2020
--	---

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Reserva da Biosfera Serra da Mata Atlântica – zona de transição

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	2	Produção Bruta 9.999m <sup>3</sup> /ano

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Renan Caixeta Carneiro – Engenheiro de Minas e Ambiental	<b>REGISTRO:</b>  CREA/MG: 162327/D  ART nº MG20210662652
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Henrique de Oliveira Pereira  Gestor Ambiental	1.388.988-6

 Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Sampaio Colen, Diretor**, em 28/04/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45642748** e o código CRC **6CFF20C4**.



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 57/2022

O empreendimento HELCIO DE OLIVEIRA QUINTÃO ME. (Areal Sobrado), inscrito no CNPJ sob nº. 33.752.728/0001-29, localizado no município de Ferros/MG, formalizou no dia 28/12/2021, no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº. 6559/2021 via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto do licenciamento ambiental em tela refere-se à “Extração de Areia e Cascalho para utilização imediata na construção civil”, produção bruta de 9.999m<sup>3</sup>/ano - código A-03-01-8. Com base na atividade a ser desenvolvida e seu respectivo parâmetro, o empreendimento é enquadrado como classe 2, com incidência de critério locacional, por estar localizado em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, em conformidade com a Deliberação Normativa nº.217/2017, o que justifica a adoção do procedimento simplificado.

O empreendimento pretende operar sua atividade no imóvel denominado Fazenda do Bom Jesus, zona rural do município de Ferros/MG, área total de 127,643ha, cujo proprietário a Sra. EDÉSIA CARVALHO QUINTÃO, conforme Certidão de Inteiro Teor registrada sob as matrículas nº. 3.342 e 3.341 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ferros-MG.

Foi apresentado Contrato de Arrendamento Rural para Extração Mineral, assinado em 09/06/2021, no qual os proprietários (superficiários) autorizam a empresa Hélcio de Oliveira Quintão ME a exercer a atividade de extração de areia para utilização imediata na construção civil, através do método de lavra de dragagem em curso d’água e demais atividades relacionadas, por um período de 30 anos.

Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Mineração - ANM em 24/03/2022, foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral nº. 832.635/2014 em nome de Hélcio de Oliveira Quintão, referente à uma área de 4,949ha para substância areia.

O empreendimento irá desenvolver a atividade de Dragagem de curso d’água para fins de extração mineral, no Rio Santo Antônio, com base na Portaria de Outorga da URGA Leste de Minas de portaria nº.1506113/2020 de 05/08/2020.

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental do Imóvel – CAR, conforme registro MG-3125903-7566.F1F5.0DA8.4EF4.AE51.7A94.1F86.19BB, onde consta o uso e ocupação do solo do imóvel. Através da verificação do registro no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR observa-se que, o imóvel possui área total cadastrada 128,6979ha (para uma área total de 127,643ha cadastrada nas matrículas do imóvel), Reserva Legal proposta de 25,6542ha (não inferior a 20% do total do imóvel constante nas matrículas nº. 3.342 e 3.341 ), área com Remanescente de Vegetação Nativa de 44,5888ha e APP correspondente à 25,8580ha. O empreendimento não intervirá com as áreas de reserva legal.

Relativo às intervenções ambientais, ocorrerá intervenção em área de preservação permanente (APP) sem supressão de vegetação nativa. O empreendedor apresentou o Documento de Autorização pra Intervenção Ambiental (DAIA) nº. 2100.01.0048999/2021-22, no qual é autorizado a intervenção em área de 1,2012ha para desenvolvimento de atividade minerária, localizada às margens do rio Santo Antônio, sob as coordenadas geográficas: X = 706429 E e Y= 7874275 S (UTM 23K)

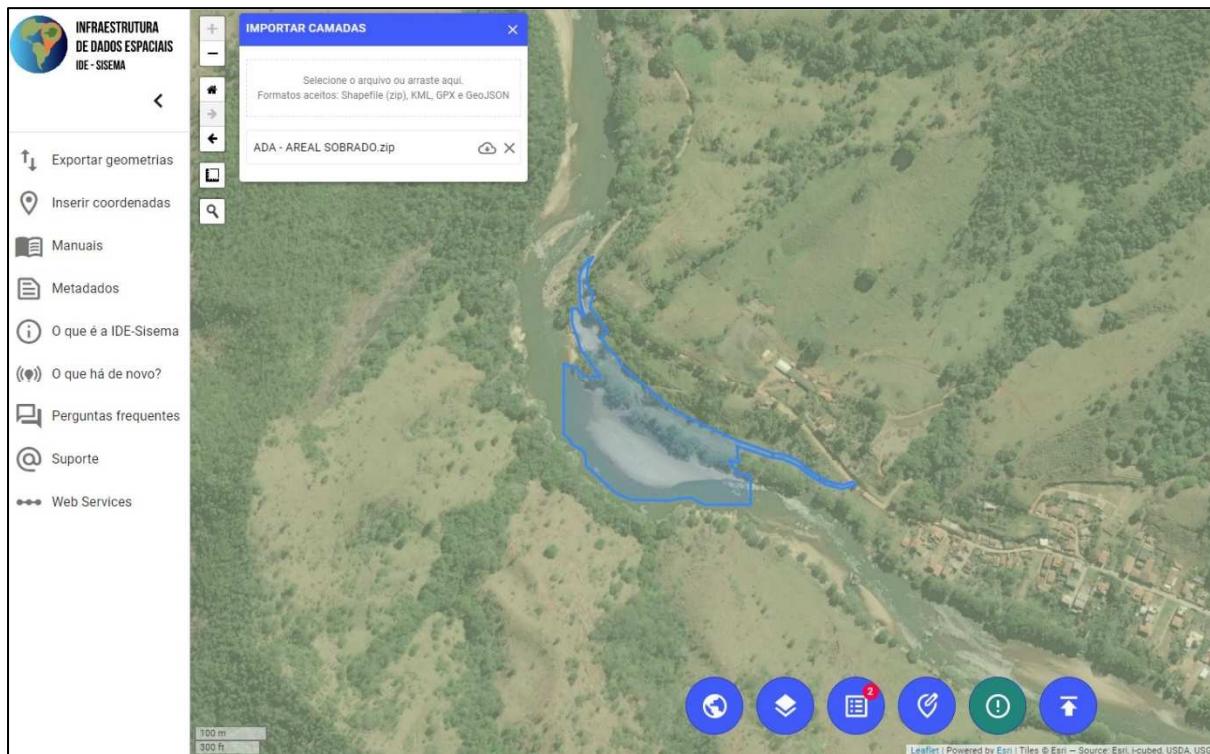
Como compensação ambiental devido a intervenção em APP, o empreendimento reconstituirá com vegetação nativa, duas áreas (Área de Compensação 01 e 02) em APP da Fazenda do Bom Jesus, que atualmente encontram-se antropizadas com pastagens (Ver Planta Planialtimétrica anexada aos autos), que somam no total 2,4024 ha (duas vezes a área de intervenção em APP), conforme o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado aos autos do processo de DAIA Nº 2100.01.0048999/2021-22. A área de intervenção em APP será reconstituída com vegetação nativa no final da operação do empreendimento, de acordo com o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD anexado aos autos do processo de DAIA Nº 2100.01.0048999/2021-22.

A área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento não está inserida no interior de Unidade de Conservação – UC de uso sustentável ou de proteção integral, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida, bem como não abrange zona de amortecimento, ou entorno, no raio de 3 km ao redor de alguma UC.



O empreendimento localiza-se em área de baixo potencial de ocorrência de cavidade e também nos limites da zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, motivo pelo qual foram apresentados os estudos conforme os respectivos Termos de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento nos critérios locacionais em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas mitigadoras e de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

**Figura 01:** Imagem da plataforma IDE com a poligonal da ADA do empreendimento (em azul) localizada em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.



Fonte: IDE-SISEMA, acesso em 27/04/2022

Para a realização das atividades, não há necessidade de supressão/intervenção de vegetação, a área diretamente afetada – ADA pelo empreendimento já encontrava-se antropizada por meio das atividades agropecuárias da propriedade.

Quanto as áreas para desenvolvimento das atividades, foi informado no RAS que a área total compreendida pela ADA será de 3,625ha, a qual será ocupada pelos equipamentos/máquinas e veículos utilizados diretamente na atividade de extração/dragagem da areia e para as estruturas de apoio como vias acessos, caixotes, bacias de decantação, pátios, depósito escritório/refeitório, banheiro, etc.

O empreendimento contará com 04 funcionários do setor de produção e 01 no setor administrativo, trabalhando em turno de 08 horas por dia, 05 dias por semana, durante todo o ano.

No que se refere ao método produtivo, a extração da areia é feita por dragagem no leito do rio Santo Antônio, onde uma moto bomba draga a sucção e recalque, montada em uma estrutura de balsa, que bombeará a mistura de areia e água submersa, denominada polpa, através de tubulações, até as peneiras, áreas de escoamento, depósito, carregamento e transporte do material dragado, áreas denominadas popularmente de caixotes ou portos.

A localização da balsa e dos caixotes irão modificando a medida que a lavra for avançando no leito do curso de água (área de extração).

A peneira é utilizada para realizar a separação granulométrica da areia e o caixote é uma área inclinada para separar a água da areia através do processo de sedimentação (desaguamento), para estoque e para



manobra das máquinas (pá carregadeira e caminhões basculantes) durante o carregamento. Após o desaguamento, a água retornará para o mesmo curso d'água dragado através de tubulações, passando por trincheiras e bacias de decantação, diminuindo a turbidez da água e evitando focos erosivos. Posteriormente ao desaguamento, utilizando uma pá carregadeira, a areia será carregada direto nos caminhões dos clientes e transportada para o destino final (transporte realizado pelos clientes). É um ciclo fechado e não possui interferência com outros recursos hídricos. A atividade não irá gerar rejeitos ou estéril.

Para a operação das atividades serão utilizados 02 conjuntos de balsas com motos bombas dragas de sucção e recalque; 02 pás carregadeiras; 01 caminhão basculante.

E quanto aos materiais e insumos, serão utilizados lubrificantes e combustível (óleo diesel) para o abastecimento das máquinas e equipamentos do empreendimento, que serão realizadas por empresas terceirizadas nos estabelecimentos das mesmas na área urbana.

A estimativa da reserva mineral medida é de 214.730 m<sup>3</sup>, como a produção projetada do empreendimento é de 9.999 metros cúbicos de areia por ano, a vida útil estimada será de 21,47 anos, contudo, ressaltou-se que todos os anos nos períodos chuvosos, as reservas minerais são renovadas, devido ao carreamento dos sedimentos durante as enchentes, com isso a vida útil para o empreendimento pode sofrer variações.

A propriedade fará uso de recurso hídrico para o desenvolvimento da atividade minerária autorizada pela outorga de dragagem para extração de areia em leito de rio. Também será utilizada água para fins de consumo humano que será realizada em uma nascente da propriedade, por meio de captação por gravidade, já regularizada através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico Nº 300125/2021, para um volume de 1 l/s, durante 01:00 hora por dia, totalizando em um volume de 3.600 l/dia. Esta captação também será utilizada para o escritório, refeitório, banheiros e aspersão/umidificação de vias e pátios.

Acerca dos principais impactos ambientais identificados, temos o efluente líquido gerado no empreendimento corresponde ao sanitário, produzido no banheiro e escritório/refeitório, o qual será destinado para tratamento em conjunto biodigestor com junção de fossa séptica, para posteriormente ser lançado em sumidouro. Foi apresentada, pelo empreendedor, proposta de monitoramento do lançamento de efluentes em sumidouro, embora tenha sido proposto, registra-se que, recentemente, foram encaminhadas correspondências eletrônicas determinando a aplicação de nova metodologia para fins de análise de impactos relativos ao tratamento de efluentes sanitários e de sistema separador de água e óleo, com lançamento final em sumidouro, sendo importante destacar as informações apresentadas junto ao RAS: que o dimensionamento do sistema de tratamento está em conformidade com as NBR 7.229 e 13.969; que os sistemas de tratamento de efluentes atendem o esgotamento (efluentes) de natureza sanitária e de sistema separador de água e óleo individualmente, sem apporte de outros efluentes industriais.<sup>1</sup>

As emissões atmosféricas correspondem à materiais particulados (poeira) pelo transporte, carregamento e pelo tráfego dos caminhões/caçamba e aos gases dos motores/veiculares. Para as medidas mitigadoras cujas fontes geradoras são poeira suspensa, ocorrerá a aspersão de água em pontos estratégicos (vias de acesso e frentes de trabalho) visando reduzir a emissão de poeira devido à movimentação de máquinas, caminhões e veículos diversos. Para a emissão de gases veiculares será realizado previamente à manutenção e regulagem dos equipamentos, visando evitar emissão abusiva de ruídos e gases, bem como o derramamento de óleos e graxas.

Em relação à geração de resíduos sólidos, foram informados papel, papelão, plásticos, embalagens diversas, orgânicos e vidro; sucatas metálicas; também serão gerados eventualmente resíduos oleosos nas máquinas e equipamentos, que serão acondicionados em galões e armazenados na área impermeabilizada, fechada, coberta, situada no interior das (dragas). A gestão dos resíduos sólidos e oleosos serão através de acondicionamento, controle, coleta, transporte e disposição final por empresas terceirizadas licenciadas ambientalmente, com a emissão do manifesto de transporte de resíduos – MTR.

Para o controle de carreamento de sedimentos, será implantado sistema de drenagem para direcionamento do efluente pluvial e evitar o surgimento de processos erosivos. Posteriormente o processo de dragagem, a

<sup>1</sup> Conforme orientações repassadas pela Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental (SUARA) através de correspondências eletrônicas de 10/06/2021 e de 16/08/2021, as quais tratam acerca das disposições de efluentes domésticos e não domésticos (caixa SAO) em sumidouro.



areia será sedimentada no caixote e a água retornará para o mesmo curso de água por meio de tubulações, passando pela bacia de decantação, diminuindo a turbidez da água e evitando focos erosivos. As estradas e acessos serão construídos com as pistas de rolamento com pequeno cimento para as laterais, margeando as estradas, serão abertas valetas para coleta e drenagem das águas.

A areia extraída terá o armazenamento em caráter temporário, visto que os produtos da mina serão carregados diretamente nos caminhões basculantes dos clientes e transportados para o destino final (transporte realizado pelos clientes).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado e no Sistema de Licenciamento Ambiental sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento HELCIO DE OLIVEIRA QUINTÃO ME., para a atividade de “Extracção de Areia e Cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Ferros/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento HELCIO DE OLIVEIRA QUINTÃO ME.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de Março</u> , (subsequente à concessão da licença), Relatório Técnico e Fotográfico, consolidando a execução das medidas mitigadoras previstas no RAS, e listadas neste Parecer Único, a fim de comprovar a eficiência do controle ambiental das medidas adotadas. São elas: Controle das emissões atmosféricas/"poeiras" (aspersão/umectação no empreendimento e vias de acessos); Instalação do sistema de drenagem pluvial e contenção de sedimentos (canaletas, bacia de decantação, dentre outros) e as ações das manutenções periódicas do mesmo.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico da instalação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários (biodigestor com fossa séptica/ filtro anaeróbico).	120 (cento e vinte) dias a partir da concessão da licença
04	Apresentar relatório técnico e fotográfico da instalação de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Dispositivos de contenção de óleo/combustível nos tanques/motores das dragas, a fim de evitar o derramamento dessas substâncias no curso d'água e/ou solo.</li><li>• Dos recipientes acondicionadores e depósitos (devidamente protegidos) dos resíduos sólidos e oleosos, para fins de gerenciamento e destinação adequada ao tipo e classe de resíduo gerado, por empresas terceirizadas licenciadas ambientalmente.</li></ul>	120 (cento e vinte) dias a partir da concessão da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento HELCIO DE OLIVEIRA QUINTÃO ME.

#### 1. Águas superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
01 ponto à <b>montante</b> e 01 ponto à <b>jusante</b> do empreendimento no curso d'água Rio Santo Antônio	DBO, DQO, pH, Óleos e graxas minerais, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis.	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente em Março à SUPRAM/LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser elaborado por laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado. **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

##### **2.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	TRANSPORTADOR			TRANSPORTADOR	Endereço completo	Tecnologia (*)	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)	OBS.
	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)				Razão social	Endereço completo		



- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicitade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.